



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)UTILIDADE PÚBLICA(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 151, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Determina o arquivamento do processo nº
**2019.00.0345, Denúncia realizada em
desfavor de ROZENITA ANJOS SILVA e
GEANY BORGES.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **2019.00.0345, Denúncia realizada em desfavor dos profissionais de Enfermagem Rozenita Anjos Silva e Geany Borges;**

CONSIDERANDO a decisão ocorrida na 511ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN/AP, ocorrida no dia 12/09/2019, que acolheu o parecer do Conselheiro Relator, e rejeitou a denúncia por ausência de indícios de infração ética autorizadores para instauração de processo ético, eis que a denunciada trata-se de profissional medicina, e portanto, foi determinado o arquivamento do referido PAD.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2019.00.0345, que trata de denúncia realizada em desfavor** dos profissionais de enfermagem, em decorrência da ausência de indícios de infração ética autorizadores para instauração de processo ético junto ao COREN/AP.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 13 de agosto de 2021.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
COREN – AP nº 130.898
Presidente

DR. DONATO FARIAS COSTA
COREN/AP nº 132.300
Secretario